



Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - ITARANA/ES



De Dias Teixeira Advocacia <diasteixeiraadvocacia@gmail.com>
Para <licitacao@itarana.es.gov.br>
Data 25/06/2024 15:24

Boa tarde!
Obrigada pelo breve retorno.

Em ter., 25 de jun. de 2024 às 09:59, <licitacao@itarana.es.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Resposta aos pedidos de esclarecimento:

1) Os valores trazidos no Item 9 do Termo de Referência foi equivocadamente trazidos do ETP elaborado pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor é apenas para fins de reserva orçamentária.

Assim, o valor correto é o do Anexo V, cujo foi realizada a pesquisa de preços nº 003/2024 de 30/04/2024, realizada pelo setor de Compras, tudo de acordo com o contido no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2024.

2) Por se tratar de contratação, para ambos pedidos, **letra "a" e "b"**, não poderá a Secretaria Municipal de Saúde aumentar significativo o quantitativo inicial, que possa vir a prejudicar a execução por parte da empresa, pois, o teto máximo estimado de aditivo contratual é de **25%**, conforme determina a Lei 14.133/2021.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

Atenciosamente,

MARCELO RIGO MAGNAGO
Pregoeiro e Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI
Celular: (27) 99705-0575
E-mails:
licitacao@itarana.es.gov.br
cplitarana@gmail.com

Em 24/06/2024 15:57, Dias Teixeira Advocacia escreveu:

AO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
A/C SR(A) PREGOEIRO(A)

Prezados, boa tarde!

Analisando o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 (CÓDIGO DA UASG: 930450), cujo objeto visa a *Contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, para atendimento de pacientes usuários do SUS do município de Itarana-ES*, promovemos as seguintes indagações:

PERGUNTA 1: Ao realizar o cadastro da proposta inicial de preços nota-se que o sistema trouxe como valor unitário estimado da consulta **R\$ 108,35** totalizando o estimado global de R\$182.028,00. Veja-se:

1 CONSULTA MÉDICA - PEDIATRIA	Quantidade solicitada 1680 Unidade fornecimento UNIDADE	Valor estimado (unitário) R\$ 108,3500 Proposta não cadastrada	
Descrição detalhada Consulta Médica - Pediatria - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA para atendimento de pacientes usuários do SUS do Município de Itarana-ES.			

No mesmo segmento, o ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL também dispõe dos mesmos valores:

☞
☞

ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA						
Ítem(*)	Código / Catálogo	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002630 6149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA para atendimento de pacientes usuários do SUS do Município de Itarana-ES	SERV.	1.680	108,35	182028,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 182028,00	
Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 182028,00	

Lado outro, verificando o instrumento convocatório, quando da pesquisa de mercado, tem-se outras estimativas, onde o valor da consulta média é de **R\$ 153,33** e o global R\$ 257.600,00. Veja-se:

Considerando a pesquisa realizada, apresentamos o valor da média, vejamos:

Item 01:

$$\underline{R\$ 504.000,00 + 184.800,00 + 84.000,00 = R\$ 257.600,00}$$

03

Dito isso, indaga-se: **QUAIS OS VALORES ESTIMADOS, UNITÁRIO E GLOBAL, DO REFERIDO PROCESSO DEVEM SER CONSIDERADOS?**

PERGUNTA 2: O município requer declaração dos participantes complementando a suplementar o pessoal, se assim exigir a fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, **SEM** que isso implique em reequilíbrio de custos.

Acerca disso, questionamos:

- Qual a previsão de aumento dos quantitativos além das 1.680 consultas já previstas para contratação?**
- Qual o limite de aumento esta municipalidade entende que não pode interferir no valor do contrato?**

São estes os questionamentos.

Ressaltamos que as informações solicitadas acima são de suma importância para fins de precificação e elaboração da proposta comercial.

Desde já agradeço a atenção,

Aguardamos retorno.

--

Gentileza acusar recebimento.

Jackeline G. Dias Teixeira
Advogada - OAB/MG 134.819



DIAS TEIXEIRA
• sociedade de advogados •

 (31) 3787-2217
(31) 9 9634-2773

 Rua Santa Cruz, 402, sala 1.409
Centro, Betim/MG - CEP: 32.600-240

Rua Santa Cruz, 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG | (31) 3787-2217 | (31) 99634-2773



DIAS TEIXEIRA
• sociedade de advogados •

 (31) 3787-2217
(31) 9 9634-2773

 Rua Santa Cruz, 402, sala 1.409
Centro, Betim/MG - CEP: 32.600-240

Rua Santa Cruz, 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG | (31) 3787-2217 | (31) 99634-2773